Lei nº 2.874/2009
De: 08 de Maio de 2009.

"Dá denominação de avenida, ruas, viela e bairro no Distrito de São Pedro do Avaí, neste Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder,** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas, avenida, viela e Bairro no Distrito de São Pedro do Avaí:

I- **Avenida Santo Antônio** – que inicia na Rua São Vicente de Paula e termina na divisa do sítio do Sr. José Júlio Silva;

II- **Rua Presidente** – inicia na Rua Santo Antônio e termina na lavoura de café;

III- **Rua São Benedito** – inicia na Rua Santo Antônio e termina no cemitério municipal;

IV- **Rua Dois Passos** – inicia na Rua Santo Antônio e termina na residência do Sr. Bolivar;

V- **Rua Nova Aliança** – inicia na Rua Santo Antônio e termina na lavoura de café;

VI- **Rua do Sabiá** – inicia na Rua Santo Antônio e termina no reservatório de água tratada do SAAE;

VII- **Viela José Nuniz do Carmo** – inicia na Rua Santo Antônio e termina;

VIII- **Bairro Boa Esperança** – inicia na subida do SAAE, dividindo com a Rua da Igreja São Vicente de Paula.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 08 de Maio de 2.009.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal